

EDITAL Nº 001/2025 – PIEC/PROTUR

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PAR VOLUNTÁRIOS(AS)

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O *CONSORCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL* no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, torna público o presente Edital de Chamamento de voluntários para formação de **BANCO DE VOLUNTÁRIO** no âmbito do *Programa Intermunicipal de Inclusão Educacional e Cultural – PIEC* e do *Programa de Gestão e Regionalização do Turismo – PROTUR*.

2. DO OBJETIVO

Selecionar voluntários para atuarem como voluntários nos seguintes programas:

2.1 Programa Intermunicipal de Inclusão Educacional e Cultural – PIEC

Atividades disponíveis:

- Instrutor de Capoeira
- Instrutor Musical
- Instrutor de Artes Visuais

2. Programa de Gestão e Regionalização do Turismo - PROTUR

Atividades disponíveis:

- Mobilizador Comunitário
- Comunicador Regional
- Agente Local do Turismo

2.1 Fica expressamente declarado que este Edital visa a seleção de instrutores voluntários para o exercício de atividades **quando da instalação** do Programa **PIEC** e do *Programa de Gestão e Regionalização do Turismo - PROTUR*, não se tratando de concurso público ou de processo seletivo simplificado. Destinando-se exclusivamente ao recrutamento e seleção de voluntários para atuarem como colaboradores, mediante recebimento de contraprestação caracterizada como Bolsa sem caráter remuneratório, na conformidade do art. 3º da Lei 9608/1998.

3. DAS VAGAS

3.1 O presente Chamamento Público visa o preenchimento das vagas que serão preenchidas quando da instalação e execução futura do *Programa Intermunicipal de Inclusão Educacional e Cultural –PIEC* e do *Programa de Gestão e Regionalização do Turismo – PROTUR* para atuação nos municípios de Barreiros, Gameleira, Rio Formoso, São José da Coroa Grande, Sirinhaém e Tamandaré integrantes do Portal Sul Consórcio.

4. DA INSCRIÇÃO

As inscrições no processo seletivo de que trata este Edital como voluntários(as) do PIEC e do PROTUR serão realizadas por meio do envio da documentação necessária para o seguinte endereço de e-mail: portalsulconsorcio@gmail.com ou de forma presencial na Secretaria Executiva do Portal Sul Consórcio, situada na sede do Portal Sul Consórcio na Fazenda Serra D'água, 271, Zona Rural, Município de Rio Formoso-PE – CEP 55.570-000

O(a) candidato(a) deverá enviar, em formato PDF, os seguintes documentos:

- I - Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
 - II - Currículo simplificado (Anexo II);
 - III - Cópia de documento oficial com foto (RG ou CNH com CPF);
 - V - Comprovante de residência;
 - VI - Comprovante de escolaridade;
 - VII - Declaração de disponibilidade de carga horária e opção de locação (Anexo V);
 - VIII - Termo de ciência sobre o pagamento da bolsa (Anexo VI), assinado.
- No assunto do e-mail, o(a) candidato(a) deverá informar: "**Inscrição - PIEC/PROTUR 2025 - Nome Completo**"

As inscrições serão recebidas no período de **07 à 11 de julho de 2025**, conforme o cronograma deste edital.

Inscrições enviadas fora do prazo ou com documentação incompleta serão desconsideradas.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por Município Consorciado, de acordo com os pontos obtidos na análise curricular e a opção de local/município onde o(a) voluntário(a) pretende exercer as atividades.

5.2 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Ter maior grau de escolaridade.

5.2.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as), ficarão na condição de Banco de Voluntários e serão convocados(as), conforme as necessidades da implantação e execução do *Programa Intermunicipal de Inclusão Educacional e Cultural - PIEC e do Programa de Gestão e Regionalização do Turismo - PROTUR* sempre observando-se o interesse público.

5.2.2 Ao(a) candidato(a) aprovado(a) será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.

5.2.3 O(a) candidato(a) que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

6. DO PERFIL DO(A) INSTRUTOR(A) VOLUNTÁRIA

O(a) Instrutor(a) voluntário(a) deverá possuir as seguintes características:

- I - Ter idade mínima de 18 anos;
- II - Ter, no mínimo, ensino médio completo (preferencialmente com experiência em educação de jovens e adultos);
- III - Ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal mínima de 10 horas;
- IV - Possuir vínculo ou identificação com a comunidade atendida;
- V - Ter afinidade com práticas populares de alfabetização.

8 - DO RESSARCIMENTO

8.1. O(a) voluntário(a) receberá um auxílio financeiro a título de cobertura de despesas com transporte e alimentação, (denominado bolsa) conforme definido no Regulamento e a necessidade de cada programa, para o desenvolvimento das atividades de voluntariado.

8.2. O auxílio financeiro será pago mediante apresentação do relatório mensal de Atividades Desenvolvidas por Voluntário, validado pelo responsável pela unidade de ensino, o qual deverá ser mantido em arquivo pela unidade onde a atividade for desenvolvida pelo prazo de cinco (05) anos.

9. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES

Instrutor de Capoeira

1. Planejar e ministrar aulas de capoeira voltadas aos alunos da rede pública municipal, respeitando as diretrizes pedagógicas e culturais da modalidade.
2. Desenvolver práticas educativas que estimulem a coordenação motora, a expressão corporal, o respeito mútuo e a valorização da cultura afro-brasileira.
3. Conduzir rodas de capoeira, oficinas temáticas e atividades culturais integradas, promovendo o protagonismo estudantil e a convivência inclusiva.
4. Apoiar a realização de eventos escolares e comunitários, incentivando a participação dos alunos e o fortalecimento dos vínculos com a comunidade escolar.
5. Participar de reuniões pedagógicas com a equipe da escola e registrar, por meio de relatórios, o desenvolvimento dos alunos nas atividades.
6. Observar as condições de segurança e bem-estar durante a realização das aulas, zelando pela integridade física dos estudantes.



Instrutor de banda musical escolar

1. Ministras aulas de iniciação musical e prática instrumental direcionadas a alunos da rede pública municipal, promovendo o acesso à educação musical.
2. Ensinar teoria musical básica, leitura de partituras e técnica de execução de instrumentos compatíveis com a formação da banda escolar.
3. Elaborar e ensaiar repertórios musicais apropriados às faixas etárias atendidas e aos objetivos educacionais da rede municipal.
4. Estimular a disciplina, a cooperação e o trabalho em equipe, contribuindo para a formação cidadã dos estudantes.
5. Organizar apresentações musicais em eventos escolares, cívicos e culturais, valorizando os talentos e a criatividade dos alunos.
6. Participar do planejamento pedagógico junto à equipe escolar e registrar, por meio de relatórios, a evolução dos alunos.
7. Orientar os estudantes quanto ao uso adequado e à conservação dos instrumentos musicais, promovendo o cuidado com o patrimônio público.

Instrutor de artes visuais

1. Elaborar planos de aula com conteúdo de artes visuais adaptados a diferentes faixas etárias e contextos sociais.
2. Selecionar materiais e técnicas adequadas (desenho, pintura, colagem, escultura, fotografia, etc.).
3. Organizar o espaço físico para as oficinas.
4. Ministras oficinas, cursos ou aulas práticas e teóricas.
5. Estimular a criatividade e expressão pessoal dos participantes.
6. Promover o trabalho coletivo e o respeito pela diversidade cultural.
7. Utilizar a arte como instrumento de inclusão social, valorizando a identidade local.
8. Desenvolver atividades integradas com temas como meio ambiente, cidadania, história e cultura local.
9. Organizar exposições com os trabalhos produzidos pelos alunos.
10. Colaborar em eventos culturais promovidos pelo consórcio ou pelas comunidades locais.



Mobilizador Comunitário

O Mobilizador Comunitário desempenha um papel essencial no desenvolvimento do turismo comunitário, sendo a ponte entre as comunidades locais e os projetos turísticos sustentáveis. Abaixo estão as principais atribuições e atividades:

Atribuições do Mobilizador Comunitário no Turismo

1. Facilitar a participação da comunidade em projetos turísticos.
2. Articular parcerias com entidades públicas, privadas e ONGs.
3. Promover a sensibilização sobre os benefícios do turismo sustentável.
4. Incentivar a valorização do patrimônio local (cultural, natural, histórico).
5. Apoiar o planejamento participativo para definir ações turísticas.
6. Mediar conflitos e garantir o diálogo entre os vários intervenientes.
7. Acompanhar e monitorizar a implementação das atividades.

Atividades Típicas

- Realizar **reuniões comunitárias** para escutar propostas e necessidades.
- Identificar e capacitar **líderes locais e grupos organizados**.
- Apoiar na criação de **produtos turísticos locais** (trilhas, visitas guiadas, gastronomia).
- Promover **formações em hospitalidade, atendimento e turismo cultural**.
- Incentivar o **empreendedorismo local** e o uso de saberes tradicionais.
- Elaborar **relatórios de atividades e diagnósticos comunitários**.
- Facilitar ações de **marketing local e divulgação dos atrativos turísticos**.
- Colaborar na organização de **eventos culturais e festividades locais**.



Atribuições do Comunicador Regional

O Comunicador Regional tem um papel estratégico na divulgação, articulação e mobilização social dentro de uma região, especialmente em contextos de desenvolvimento local, projetos sociais, ambientais ou turísticos.

1. Gerir e difundir informações relevantes para a comunidade regional.
 2. Estabelecer ligação entre a população local e instituições/parceiros.
 3. Produzir e divulgar conteúdos relacionados a projetos, eventos e atividades.
 4. Acompanhar e relatar iniciativas locais em diferentes meios de comunicação.
 5. Promover a imagem da região, seus valores culturais, sociais e económicos.
 6. Garantir a comunicação interna e externa eficaz dos projetos na região.
- Produzir e divulgar boletins informativos, newsletters e comunicados de imprensa.
 - Atualizar redes sociais, blogs ou sites institucionais com conteúdos locais.
 - Cobrir e reportar eventos comunitários e projetos em desenvolvimento.
 - Realizar entrevistas com líderes comunitários, técnicos e beneficiários.
 - Produzir conteúdos audiovisuais, como vídeos, podcasts e fotografias.
 - Coordenar com a imprensa local e regional para garantir visibilidade dos projetos.
 - Participar em reuniões de planeamento e oferecer feedback comunicacional estratégico.
 - Criar campanhas educativas ou de sensibilização sobre temas regionais do turismo.

O Comunicador Regional é essencial para fortalecer a identidade local, promover a participação cidadã e dar visibilidade às boas práticas desenvolvidas nas regiões.

Agente Local de Turismo

O **Agente Local do Turismo** é uma figura-chave no desenvolvimento e promoção do turismo sustentável dentro de comunidades ou territórios específicos. Atua como representante do turismo local, articulando iniciativas, promovendo atrativos e envolvendo a comunidade.

Atribuições do Agente Local do Turismo

1. Promover os atrativos turísticos locais, culturais, naturais e históricos.
 2. Apoiar a estruturação de roteiros e produtos turísticos na comunidade.
 3. Estabelecer ligação entre a comunidade, visitantes e instituições públicas/privadas.
 4. Facilitar o acesso à informação turística e orientar visitantes.
 5. Estimular o envolvimento comunitário no turismo local.
 6. Monitorizar o fluxo turístico e recolher feedback de visitantes.
- Identificar e mapear atrativos turísticos e potencialidades locais.
 - Apoiar na criação de trilhas, visitas guiadas e experiências turísticas autênticas.
 - Receber e acolher turistas, fornecendo informações e orientações.
 - Realizar levantamentos e diagnósticos turísticos da região.
 - Participar em eventos, feiras e formações na área do turismo.
 - Promover ações de educação patrimonial e ambiental junto à comunidade.
 - Colaborar com empreendedores locais para integrar produtos e serviços ao turismo.
 - Elaborar relatórios de visitação e impacto turístico.
 - Divulgar a região em meios digitais e redes sociais, em articulação com o Comunicador Regional.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

A seleção dos voluntários se dará por meio de:
Análise da ficha de inscrição (Anexo I);
Avaliação curricular (Anexo II);
Análise dos critérios de pontuação (Anexo IV).

11. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Avaliadora será composta por dois(02) membros designados pela Secretária Executiva de Portal Sul Consórcio os quais terão a responsabilidade de conduzir todas as etapas do processo seletivo e garantir a lisura e transparência do certame.



12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados preliminares e finais da seleção serão divulgados no site www.portalsulconsorcio.pe.gov.br, e murais do Portal Sul Consórcio.

13. DA SELEÇÃO E RECURSOS

Os candidatos poderão interpor recursos, devidamente fundamentados, no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado preliminar, junto à Secretaria Executiva do Portal Sul Consórcio. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e a decisão será irrecorrível.

14. DO CRONOGRAMA

Etapa/procedimento	Data
Publicação do Edital	04/07/2025
Período de Inscrição	07 a 11/07/2025
Análise de Documentos e Entrevistas	14 /07/2025
Resultado Preliminar	15/07/2025
Período de Recursos	16 e 17/07/2025
Resultado Final	18/07/2025
Data provável do início das Atividades	<i>A definir, conforme a necessidade e conveniência de execução dos programas</i>

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A atuação dos voluntários será de caráter voluntário, sem vínculo empregatício ou remuneração;

II - Será fornecida certificação de participação ao final do programa;

III - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Secretaria Executiva do Consórcio.



Miguel Gomes de Freitas
Secretário Executivo

PORTAL SUL CONSÓRCIO
MIGUEL GOMES DE FREITAS
MATRÍCULA 001
SECRETÁRIO EXECUTIVO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – Programa Intermunicipal de Inclusão Educacional e Cultural –PIEC e do Programa de Gestão e Regionalização do Turismo – PROTUR

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

CEP _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Escolaridade: _____

Nome da mãe: _____

Naturalidade/nacionalidade: _____

Possui experiência na área indicada para atuação? () Sim () Não

Faço opção pelo município de _____ para exercer
minhas atividades voluntárias

Declaro que li e concordo com os termos do Edital.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO

CURRÍCULO SIMPLIFICADO

Nome: _____

Formação Escolar/Acadêmica:

- (Curso, Instituição, Ano)

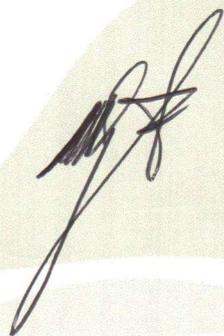
Experiência Profissional:

- (Cargo, Instituição, Período, Principais atividades)

Experiência com ou atividades comunitárias:

- Descrição: _____

Outras habilidades/competências:



ANEXO III – ANÁLISE CURRICULAR

Tabela de Pontuação - Análise Curricular

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Formação Acadêmica			
Escolaridade			
Nível médio completo	Curso relacionado ou não à área de atuação	3	
- Graduação completa	Curso relacionado à área de atuação	5	
- Pós-graduação lato sensu	Especialização relevante	7	
- Mestrado ou Doutorado	Na área ou correlato	10	
- Cursos complementares	Mínimo de 40h, últimos 5 anos	5	
2. Experiência Profissional	Tempo e relevância da atuação profissional		
- Até 1 ano	Experiência na área de interesse	5	
- De 1 a 3 anos	Experiência na área de interesse	10	
- Acima de 3 anos	Experiência na área de interesse	15	
- Atuação em funções similares	Liderança, projetos, cargos técnicos relevantes	10	
3. Participação em projetos sociais e educacionais			
- Coerência da trajetória	Participação compatível com a área de atuação	5	
- Potencial de contribuição	Comprovado apego à missão/objetivos da instituição	5	
TOTAL		80	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS

DESTINATÁRIO:

Portal Sul Consórcio

*Programa Intermunicipal de Inclusão Educacional e Cultural – **PIEC** e do Programa de Gestão e Regionalização do Turismo – PROTUR*

Eu, **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CPF sob o nºxxx.120.000-xx, residente em _____ venho por meio desta declarar, de forma livre e espontânea, a minha **disponibilidade de tempo para atuar como voluntária**, sem qualquer remuneração, no âmbito do Programa Intermunicipal de Inclusão Educacional e Cultural- **PIEC**, promovido pelo Portal Sul Consórcio, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998.

ATIVIDADE ESCOLHIDA (assinale com um X):

- () Capoeira Escolar
() Banda Musical Escolar
() Outra: _____

DISPONIBILIDADE SEMANAL (preencher os horários):

- Segunda-feira: _____
- Terça-feira: _____
- Quarta-feira: _____
- Quinta-feira: _____
- Sexta-feira: _____
- Sábado: _____
- Domingo: _____

Declaro ainda estar ciente de que:

1. A presente declaração não gera qualquer vínculo empregatício com o Portal Sul Consórcio ou com municípios integrantes do programa;
2. A prestação de Serviço voluntário é de natureza **espontânea e não remunerada**, conforme previsto na legislação vigente;
3. O Portal Sul Consórcio reserva-se o direito de organizar, alterar ou encerrar os serviços voluntários de acordo com as necessidades operacionais do **PIEC**;
4. Estou ciente e de acordo com as disposições do edital vigente que regula o programa.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.

Local: Rio Formoso/PE

Data: _____ de _____ de 2025

Voluntário(a)

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA SOBRE O PAGAMENTO DA BOLSA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, candidato(a) ao processo seletivo de voluntários(as) promovido pelo Portal Sul Consórcio, declaro, para os devidos fins, que estou ciente de que minha atuação será realizada de forma espontânea, sem qualquer vínculo empregatício, subordinação ou obrigação contratual onerosa, sendo permitida, conforme § único do art. 1º da Lei nº 9.608/1998, a percepção de verba indenizatória exclusivamente para cobrir despesas necessárias à execução das atividades voluntárias, sem que tal recebimento configure relação de trabalho.

Ressalto, igualmente, que a presente declaração não implica obrigatoriedade de aceitação da prestação dos serviços pelo Programa, estando sua efetivação condicionada às necessidades institucionais do PIEC e do PROTUR e à formalização do respectivo Termo de Adesão.

Estou ciente também de que a participação nos Programas não gera vínculo empregatício com o Portal Sul Consórcio, tampouco qualquer direito trabalhista ou previdenciário.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rio Formoso, ____ de _____ de 2025.

